



PROJETO DE LEI N°. 26 /2012.

A Sessão A.L. Legislativa
P/ seu decretado na data
20. 3. 2012
Manoel Moraes

*"Institui o Dia do Profissional de Segurança
Privada"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Profissional de Segurança Privada” a ser comemorado, anualmente, em 10 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

Em: 21 de março de 2012.

Deputado **MANOEL MORAES**
PSB



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que objetiva instituir o “Dia do Profissional de Segurança Privada” no Estado do Acre.

A atividade dos profissionais de segurança privada – que sempre foi importante – tornou-se crucial nos conturbados dias de hoje, não apenas nos centros urbanos, onde cuidam da segurança de condomínios e residências, escritórios, fábricas, lojas e agências bancárias, mas também na zona rural, onde muitos proprietários já não podem prescindir dos seus serviços. Sua importância é reconhecida, não só pela Sociedade Civil, mas também pelo Poder Público, que frequentemente, recorre a empresas privadas para proteção de seu patrimônio.

Sob a denominação genérica de “vigilantes” esses profissionais distribuem-se em várias modalidades, tais como: monitor de segurança, condutor de veículos motorizados, segurança pessoal, supervisor de monitoramento eletrônico, auxiliar de monitoramento eletrônico e instalador de sistemas eletrônicos. São profissões especialmente exigentes quanto à formação e à responsabilidade de seus integrantes, razão pela qual as empresas do ramo têm atuado sob estreita supervisão do Poder Público.

Vê-se, portanto, que a par da segurança pública, dever do Estado, a ação do profissional de segurança privada tornou-se um componente indispensável no cotidiano de pessoas, famílias, escolas, empresas, enfim, um elemento essencial à tranquilidade das comunidades. Tal constatação reveste a presente homenagem, tão singela à primeira vista, de especial



relevância, razão pelo qual é com satisfação que apresento o presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

Em: 21 de março de 2012.

Deputado MANOEL MORAES
PSB